

## CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

**Aviso de Contratação 3/2025****Informações Básicas**

|                           |                                            |                               |                          |
|---------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                | <b>Editado por</b>            | <b>Atualizado em</b>     |
| 3/2025                    | 930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG | CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO | 03/10/2025 16:13 (v 0.5) |
| <b>Status</b>             |                                            |                               |                          |
| PUBLICADO                 |                                            |                               |                          |

**Outras informações**

|                                                                                          |                              |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                                                         | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação |                              | 014/2025                       |

**1. Objeto da Contratação Direta****CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO****(Processo Administrativo n.º 014/2025 - Dispensa Eletrônica nº 90004/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pouso Alto, por meio de seu Presidente, o vereador Wilson Arantes de Oliveira, realizará Dispensa Eletrônica para contratação direta com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** quinta-feira, dia 09 de outubro de 2025.**Horário da Fase de Lances:** 08h às 12h.**Link:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**Critério de Julgamento:** menor preço por item.**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de Professor de Língua Portuguesa (Pessoa Física) para realização de Oficina de Redação PRESENCIAL preparatória para o Exame Nacional do Ensino Médio para atender à Indicação nº 196/2025, de iniciativa da Vereadora Maria Joana Pires Ribeiro, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

2.1. O Registro de Preços não se aplica à essa contratação direta por dispensa eletrônica.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa com Disputa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. pessoa física que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e. Pessoa Jurídicas, pois a contratação será diretamente com pessoa física.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição detalhada e o preço por aula, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, caso se apliquem:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 3% (três por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. O certificado de cadastro da empresa no SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral completo no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, a respectiva documentação atualizada.
  - 7.2.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.2.3. Fica dispensada a apresentação das informações de caráter econômico-financeira, devido à contratação possuir valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme inciso III do artigo 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a pedido do fornecedor, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

8.1. O Registro de Preços não se aplica à essa contratação direta por dispensa eletrônica.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva nessa contratação direta por dispensa eletrônica.

## **10. Contratação**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

10.2. Os requisitos da contratação, de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato são estabelecidos no Termo de Referência anexo neste documento.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Pouso Alto, 03 de outubro de 2025.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 16:09:57.

**WILSON ARANTES DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 16:11:18.



## CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

## Termo de Referência 19/2025

## Informações Básicas

|                    |                                            |               |                          |
|--------------------|--------------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                       | Editado por   | Atualizado em            |
| 19/2025            | 930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG | ESTER CANDIDO | 03/10/2025 15:59 (v 0.4) |
| Status             |                                            |               |                          |
| CONCLUIDO          |                                            |               |                          |

## Outras informações

|                                                                                          |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação |                       | 014/2025                |

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Professor de Língua Portuguesa (Pessoa Física) para realização de Oficina de Redação preparatória para o Exame Nacional do Ensino Médio, com a realização de 04 (quatro) aulas para até 50 (cinquenta) alunos, em atendimento à Indicação nº 196/2025, de iniciativa da Vereadora Maria Joana Pires Ribeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Contratação de Professor de Língua Portuguesa (Pessoa Física), com formação em Licenciatura em Letras, ou formação pedagógica em Letras - para realizar uma Oficina de Redação preparatória para o Enem, de forma presencial, contendo 4 aulas presenciais com duração entre 1:30 a 2:00 horas, com correção de duas redações por aluno, para até 50 alunos. |         | Aula              | 4          | R\$ 733,33     | R\$ 2.933,32 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando, portanto, como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até a data 09 de outubro de 2025, ou até a data da aplicação do ENEM, caso este seja adiado por algum motivo.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. No dia 11 de agosto, a Vereadora Maria Joana Pires Ribeiro solicitou ao Presidente da Câmara, através da Indicação nº 196/2025, que a Câmara ofertasse aos estudantes do Ensino Médio uma Oficina de Redação preparatória para o ENEM. Trata-se de uma demanda importante para a área da Educação, já que a pontuação na Redação tem um peso muito expressivo na nota geral dos estudantes que prestam o ENEM. Dessa forma, a Vereadora considerou uma boa possibilidade que a própria Câmara oferecesse tal serviço aos estudantes, através da Escola do Legislativo "Professora Laura Costa Nogueira". Entendendo ser uma demanda de grande impacto na vida da população pouso-altense, o Presidente da Câmara respondeu à Indicação positivamente e solicitou à Secretaria da Câmara que iniciasse os procedimentos para a contratação citada.

2.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação do objeto em questão revela-se imprescindível para o pleno desenvolvimento acadêmico dos alunos, contribuindo diretamente para a melhoria de seu desempenho escolar. Tal melhoria reflete-se não apenas nas notas obtidas, mas também nas oportunidades que dela decorrem, como o aumento significativo das chances de ingresso no ensino superior, seja por meio de aprovação em vestibulares tradicionais, seja por programas de acesso como o Prouni, que oferece bolsas de estudo, ou o FIES, que possibilita o financiamento estudantil. Além disso, um bom desempenho acadêmico amplia consideravelmente as possibilidades de acesso a cursos de alta concorrência, como Medicina, Engenharia, entre outros, promovendo, assim, a equidade no acesso à educação de qualidade e ao futuro profissional promissor.

### 3. Descrição da solução

3.1. Como solução, em razão do pouco tempo disponível antes da realização da prova do ENEM, decidiu-se por ofertar aulões preparatórios com a duração entre 1 hora e meia a 2 horas, para no máximo 50 alunos, e que o profissional contratado (professor de letras - Pessoa Física) faça a correção de, no mínimo, 2 redações por aluno.

3.2. Foi realizado um estudo com o objetivo de identificar a quantidade de alunos potencialmente interessados na iniciativa, bem como analisar o valor praticado no mercado para a prestação do serviço em questão. Essas informações foram devidamente levantadas e apresentadas na Pesquisa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar, instrumentos que asseguram a viabilidade, a razoabilidade dos custos e a adequação da contratação às reais necessidades da população estudantil de Pouso Alto/MG.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. São obrigações da contratada:

a) manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive perante o Município;

b) Manter telefone de contato atualizado junto à contratante (inclusive por WhatsApp), para que as comunicações sejam realizadas da maneira mais eficiente, sendo OBRIGAÇÃO da contratada responder às mensagens recebidas, sob pena de aplicação de sanção;

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto será de 4 (quatro) dias de aula (1 por semana), no período da tarde, com duração de cada aula entre 1:30 a 2:00, de acordo com a disponibilidade do Professor e da Escola Estadual Felizarda Russano e comunicado com antecedência para a Câmara Municipal de Pouso Alto.

5.2. A Oficina de Redação será realizada no período da tarde, entre o mês de outubro de 2025 e a primeira semana de novembro de 2025, na Escola Estadual Felizarda Russano com endereço na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes, 147, Centro, Pouso Alto/MG, CEP 37468-000, podendo estender-se até a realização do ENEM.

5.3. O Professor, no decorrer das 4 aulas, irá realizar, no mínimo, 2 (duas) correções de redação para cada aluno participante.

### 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive por intermédio do WhatsApp.

6.3. A execução da contratação deverá ser fiscalizada pela servidora efetiva **Gabriela Schuler da Encarnação**, e pela Vereadora **Maria Joana Pires Ribeiro**.

6.5. O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal/gestor do contrato informará ao superior imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal/gestora do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior imediato e/ou ao Presidente da Câmara.

6.6. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao seguinte:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.7.2. O gestor/fiscal do contrato manterá registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. **Recebimento:** Ao final da efetivação da prestação do serviço, a contratado deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e entregar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, que deverá atestar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O contratado deverá entregar toda a documentação que ateste a execução do serviço.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo o contratado adaptar-se às condições contratadas, a contar de sua notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei.

7.3. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 5 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por PIX, mediante chave PIX informada pelo contratado.**

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em acordo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021:

### 8.3.1. Habilitação Pessoa Física

8.3.1.1 - Documento de Identidade (RG);

8.3.1.2 - CPF;

8.3.1.3 - Diploma de Curso Superior Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, ou Diploma de Curso Superior com Formação Pedagógica em Letras - Língua Portuguesa;

8.3.1.4. Cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

### 8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

8.3.2.3. Certidão negativa de insolvência civil;

8.3.2.4. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

8.3.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.933,32

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.933,32** (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), tendo como base o levantamento de preços de mercado com profissionais indicados pelas escolas e da região.

9.2. Ao nos depararmos com essa demanda, inédita nesta Câmara, iniciamos um levantamento de mercado com pesquisa de preços no próprio comprasnet, como de costume em nossas ações. Não encontramos contratações similares à demanda que nos foi levantada, então partimos para outra estratégia de pesquisa. Como não conhecemos prestadores de serviço nesta área, solicitamos indicação da escola, que nos passou um contato de profissional que presta este tipo de serviço. Também fizemos contato com escolas da região que nos indicaram outros profissionais e acabamos solicitando os orçamentos pontualmente. Além de escolas também tentamos contato com o Sebrae, instituição com quem a Câmara já teve contrato, mas não oferecem esse tipo de serviço.

9.3. A pesquisa de preços mencionada no item anterior consta como anexo deste presente documento.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto para este exercício de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ESTER CANDIDO**

Equipe de apoio